



EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de São Pedro do Sul

Acordo n.º 14/2020

Sumário: Adenda ao Acordo n.º 46/2018, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de São Pedro do Sul, celebrado em 13 de junho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018.

Adenda ao Acordo de Colaboração n.º 46/2018 para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de São Pedro do Sul

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de São Pedro do Sul, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, Vítor Manuel de Almeida Figueiredo;

Celebram entre si a Adenda ao Acordo de Colaboração n.º 46/2018 para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de São Pedro do Sul, celebrado em 13 de junho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Enquadramento

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município de São Pedro do Sul celebraram, em 13 de junho de 2018, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro, e pela Portaria n.º 159/2019, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de São Pedro do Sul, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea *d)*, e 4.ª, alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *e)* do acordo de colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 2.ª

[...]

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) Transferir para o Município de São Pedro do Sul para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2020, o montante de € 112.653,66 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos);

ii) No ano económico de 2021, o montante de € 112.653,66 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos).

e) [...]

Cláusula 4.ª

[...]

a) O montante máximo elegível previsto no Programa Operacional Regional Centro 2020 é de € 3.004.097,65 (três milhões, quatro mil e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de São Pedro do Sul, por conta da boa execução da empreitada, o montante € 225.307,32 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sete euros e trinta e dois cêntimos), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através de dotação orçamental específica.

c) O Município de São Pedro do Sul suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 225.307,32 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sete euros e trinta e dois cêntimos), através das rubricas orçamentais respetivas.

d) [...]

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2.553.483,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Centro 2020.»

Cláusula 3.ª

Disposição final

1 — Mantêm-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.

2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexa.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva da empreitada de requalificação e modernização instalações da Escola Secundária de São Pedro do Sul.

Cláusula 5.ª

Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* da presente adenda.

A presente Adenda ao Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de São Pedro do Sul.

29 de abril de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

313232876